



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 403

Cubatão, quinta-feira, 12 de março de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Comunique-se – Processo 1768/20 – DAP

Fica notificado o eng.º Jader Ferreira de Liro, CREA nº.5063321808, a efetuar correções em projeto urbanístico e apresentar ART, bem como apresentar documentos em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 30 de Janeiro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe

Comunique-se – Processo 1767/20 – DAP

Fica notificado o eng.º Jader Ferreira de Liro, CREA nº.5063321808, a apresentar ART, bem como apresentar documentos em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 30 de Janeiro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe

Comunique-se – Processo 1771/20 – DAP

Fica notificado o eng.º Jader Ferreira de Liro, CREA nº.5063321808, a apresentar ART, bem como apresentar documentos em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 30 de Janeiro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.179 DE 10 DE MARÇO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **ELISANGELA SANTOS SILVA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 10 DE MARÇO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 1580/2020
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.179, de 10 de março de 2020, permite a **ELISANGELA SANTOS SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.117.164-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 907452134-72, com endereço em Cubatão-SP, Caminho Neula, nº 2598, Vila Esperança, CEP: 11555-010, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se tornem desnecessárias sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) Cadeira de Rodas para Obeso, patrimônio sob nº 201.374** e **01 (uma) Cadeira de Banho, patrimônio sob nº 201.404**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por seu filho, Erick Jhon Santos do Nascimento.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

ADEMÁRIO DA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELISANGELA SANTOS SILVA
Permissionária

Processo nº 1580/2020
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.180 DE 10 DE MARÇO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNIC-

IPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **REGIANE DOS SANTOS LIMA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 10 DE MARÇO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 616/2019
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.180, de 10 de março de 2020, permite a **REGIANE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.399.048-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 317.519.418-41, com endereço em Cubatão-SP, Rua Santo Antonio de Pádua, nº 33 FD, Vila São José, CEP: 11523-020, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) Cadeira de Banho, patrimônio sob nº 201.399**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu pai, Wellinton Santos.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

ADEMÁRIO DA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGIANE DOS SANTOS LIMA
Permissionária

Processo nº 616/2019
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.181 DE 10 DE MARÇO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPIO QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **SILVIA DOS SANTOS CARDOSO** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 10 DE MARÇO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 14435/2019
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.181, de 10 de março de 2020, permite a **SILVIA DOS SANTOS CARDOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.957.179-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 052.793.088-11, com endereço em Cubatão-SP, Antonio Simões de Almeida, nº 35, Jd. 31 de Março, CEP: 11515-140, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) Cadeira de Rodas, patrimônio sob nº 201.216**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua mãe, Sra. Sandra Maria Nunes dos Santos.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

ADEMÁRIO DA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SILVIA DOS SANTOS CARDOSO
Permissionária

Processo nº 14435/2019
SEJUR/2020

DALMO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Permissionário

Processo nº 10249/2018
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.183 DE 10 DE MARÇO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARCIONILA SILVA DE SOUZA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 10 DE MARÇO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2905/2018
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.183, de 10 de março de 2020, permite **MARCIONILA SILVA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.463.063-2 SSP/SP, inscrito sob o nº de CPF/MF 121.379.538/97 com endereço em Cubatão-SP, na Rua Santa Rosa, nº 129, Vila dos Pescadores, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui **01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio sob o nº 201.396**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua mãe Alvi-
na Rosa da Silva Souza.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIONILA SILVA DE SOUZA
Permissionária

Processo nº 2905/2018
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.184 DE 10 DE MARÇO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **JOSÉ ANTONIO DA SILVA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 10 DE MARÇO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 4625/2017
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.184, de 10 de março de 2020, permite a **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.887.366 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 018.503.768-24, com endereço em Cubatão/SP, no Caminho da Zezé, nº 2239, Bairro Vila Esperança G 18, CEP 11540210, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso

torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio nº 200076**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada pelo próprio permissionário.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Permissionário

Processo nº 4625/2017
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.185 DE 10 DE MARÇO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a ISABEL CRISTINA DE ANDRADE AFFONSO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 10 DE MARÇO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 15146/2017
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.185, de 10 de março de 2020, permite a **ISABEL CRISTINA DE ANDRADE AFFONSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.238.527-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 121.455.558-62, com endereço em Cubatão-SP, Rua Estados Unidos, n.º 480 AP 02, Bairro Jardim Casqueiro, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01(uma) CAMA FAWLER, patrimônio sob n.º 182697**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua mãe **MARIA QUIRINO DE ANDRADE**.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA DE ANDRADE AFFONSO
Permissionária

Processo n.º 15146/2017
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.186 DE 10 DE MARÇO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **CECÍLIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 10 DE MARÇO DE 2020.

**“487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação”**

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3066/2017
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.186, de 10 de março de 2020, permite a **CECÍLIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.655.068-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.224.678/62, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Dom Pedro I, nº 229, Vila Nova, CEP.: 11.520-030 o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01(uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio sob nº 201401**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua filha **ALESSANDRA CECÍLIA BARBOSA**.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CECÍLIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO
Permissionária

Processo nº 3066/2017
SEJUR/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 0239 DE 10 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE** retificar a Portaria nº 0234, datada de 01 de março de 2020, para nela constar: Portaria nº 0234, de 06 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio
Processo nº 1005/2016
GP

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ADM-021/2020. Contratante: P.M.C. P.A.: 11860/2017. Contratada: **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA.** Ass.: 11/03/2020. Obj:1.Cláusula 4ª do contrato de prestação de serviços ADM nº 29/2019, passará a vigorar com a seguinte redação: “ A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento vigente: Classificação Funcional nº 02.07.04.10.301.0008.2.251, Elemento Econômico nº 3.3.90.40.00; Classificação Funcional nº 02.09.02.12.361.0020.2.092, Elemento Econômico nº 3.3.90.40.00; Classificação Funcional nº 02.11.08.04.122.0002.2.168, Elemento Econômico nº 3.3.90.40.00 ”

Cubatão, 12 de Março de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Aviso de licitação**

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **7305/2019**.
EDITAL DE CONVITE N.º **3/2020**.
ABERTURA: **23/03/2020, ÀS 10 HORAS**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARO DO TELHA-DO DO CENTRO ESPORTIVO AYRTON ROMERO DA NÓBREGA – ROMERÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (13) 3362-6045.

Cubatão, 12 de março de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Cubatão faz saber à empresa **AGRO COMERCIAL IRMAOS F. PINTO LTDA CNPJ 53.366.274/0001-65**, com sede em TAMBAU, na RUA ARMINDA QUAGLIO VERNASCHI, 355, contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza no município, através de seus sócios: ANTONIO CARLOS FIORAVANTI PINTO, CPF: 027.953.118-44 e LUCIO JOSE FIORAVANTI PINTO, CPF: 015.442.148-04, **ficam cientes de que deverão comparecer à Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa/DTD/SEFIN**, localizada no Paço Municipal à Praça dos Emancipadores s/nº, em CUBATÃO-SP – CEP 11510-039, a fim de recolher débito referente às **Notificação de Lançamento nºs 76/2019 e Auto de Infração nº 72/2019 – ABAIXO DISCRIMINADOS** -, lavrados em virtude do não cumprimento de obrigações principais do exercício de 2018, apurados no Levantamento Fiscal efetuado no **Processo 1021/2019**, tendo infringido o disposto na Lei Municipal nº 1383/83, Leis Complementares 15/03 e 60/09.

Esta notificação tem previsão no Dec. 9734/11, art. 40, § 2º, inc. II.

EXERCÍCIO	VALOR	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	VALOR	AUTO DE INFRAÇÃO
2018	R\$ 99,71	76/2019	R\$ 99,71	72/2019
TOTAL	R\$ 99,71		R\$ 99,71	

Fato Gerador: Lei 1383/83, artigos. 37, 38 e 93. Itens: 10.01, 11.04, 17,05 da Lista de Atividades.

Legislação aplicada às Notificações de Lançamento: Lei 1383/83, arts. 42-A e artigo 120, inc. II e 122 § 4º.

Legislação aplicada aos Autos de Infração: Lei 1383/83, art. 188 incs. VI e IX.

Prazo para recolhimento: 30 (trinta) dias, conforme art. 188 da Lei 1383/83.

Prazo para defesa: 20 (vinte) dias, conforme art. 201 da Lei 1383/83.

Cubatão, 02 de março de 2020.

LUIZ ALBERTO MAIA
DIRETOR DE RECEITA

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 403

Cubatão, quinta-feira, 12 de março de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

"NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA"